

PROJETO DIST – FORTALEZA/CE

Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - IADH

Processo Seletivo Simplificado

Processo Administrativo n°: 001/2017 a 27/01/2017

Processo Seletivo Simplificado n°: 001/2017 a 27/01/2017

Do: Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - Iadh

À: Pessoas Jurídicas convidadas

1. DO PROCESSO SELETIVO:

O Instituto de Assessoria para o Desenvolvimento Humano - Iadh, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, tipo **TÉCNICA**, para cadastro de reserva, por sob o regime de **EMPREITADA INTEGRAL**, para a execução do serviço especificado neste edital e seus anexos, regido pelo Regulamento Interno de Compras, Contratações de Obras e Serviços do Iadh conforme previsão estatuído tanto no Art. 14 da Lei 9790/99 e no Art. 21 do Decreto 3.100/99, legislações está versante sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e que institui e disciplina Termos de Parceria.

2. DO OBJETO

O presente processo seletivo tem por objetivo a contratação de pessoas jurídica que disponibilize 3 (três) agentes de desenvolvimento comunitário para prestar serviços conforme previsão no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Financeira - ACF FSA CAIXA. 0160.012/2016. DIST. Meta 9. Os 3 (três) agentes de desenvolvimento atuarão por um período de 12 (doze) meses com a remuneração estabelecida neste edital e seus anexos, na cidade de Fortaleza.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado mediante análise curricular. A entidade deverá enviar o currículo para o seguinte endereço: Rua Padre Carapuço, 968, Sala 1406, CEP: 51.020-230, Boa Viagem, Recife-PE ou via e-mail: iadh.licitacao@gmail.com até as 23hs59 minutos do dia 10 de fevereiro de 2017.

Serão utilizados os seguintes critérios na avaliação do currículo, conforme termo de referência em anexo:

- Experiência institucional em projetos junto ao Governo Federal;
- Experiência institucional em projetos junto ao Governo Estadual;
- Experiência institucional em projetos de capacitação e assessoria técnica junto a famílias do meio urbano ou rural;
- Experiência institucional em projetos desenvolvidos junto a jovens;
- Experiência institucional em projetos de desenvolvimento comunitário e produtivo;
- Experiência com mobilização e organização de comunidades;
- Experiência em trabalhos de reassentamentos e habitação popular.

Será selecionada a entidade que obtiver maior pontuação.

4. Habilitação

A pessoa jurídica proponente selecionada deverá apresentar ao IADH seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Contrato social ou Requerimento de Empresário Individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais, Municípios e Distrito Federal expedida pelo órgão competente do Governo Estadual ou do Distrito Federal, com validade na data da apresentação da proposta;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- f) Certidão de regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- g) Certificado de Enquadramento no Simples Nacional se for o caso da Licitante.
- h) Apresentação de atestados de capacidade técnica ou declaração que comprove as experiências exigidas ou contrato assinado para a realização de projeto.

5. DA APURAÇÃO E DO JULGAMENTO

- a) Julgamento no âmbito do Processo Seletivo Simplificado se dará observando os seguintes procedimentos e etapas estabelecidos na habilitação.
- b) As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo Seletivo correrão às custas da instituição participante.
- c) A proposta a ser contratada será aquela que obtiver a maior qualificação. A instituição disponibilizará os três candidatos, estes serão chamados a critério do Iadh.
- d) O resultado do processo será divulgado no site Iadh .
Em caso de empate, terá preferência a instituição que tiver maior experiência e/ou ainda, maior tempo de experiência profissional.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado no site do IADH. Os recursos terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da CPL, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- b) Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- c) O recurso será dirigido ao Presidente da CPL, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- d) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações do Iadh, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega da ficha de inscrição, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- e) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o prazo de inscrição a abertura dos

envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado através de transferência e/ou ordem bancária após o adimplemento da obrigação correspondente ao objeto licitado na conta corrente da pessoa jurídica.
- b) Em hipótese alguma será realizado o adiantamento de pagamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DO ENCERRAMENTO

- a) Será exarado pela CPL, nos termos do Regulamento do Iadh e de acordo com o relatório final, o Mapa Adjudicatório em favor da licitante vencedora.
- b) Após a lavratura do Mapa Adjudicatório, a CPL, elaborará o Termo de Encerramento e enviará a Exma. Sr.^a Ordenador de Despesas, para as providências cabíveis.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- a) O Ordenador de Despesas, firmará de acordo com a oportunidade, conveniência e legalidade do processo de contratação, através da homologação, constante no Mapa Adjudicatório, devidamente adjudicado pela CPL.
- b) Firmada a homologação, em favor do licitante vencedor após o prazo recursal, o mesmo será enviado no prazo de dois (02) dias úteis, o pedido de prestação de serviço, objeto da presente processo de seleção.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- a) Para fins do Art. 38, da Lei Nº 8666/93, serão empregados os recursos da Dotação Orçamentária: Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros, do Acordo de Cooperação Financeira - ACF FSA CAIXA. 0160.012/2016. DIST. Meta 9.

11. DO CONTRATO

- a) Será contratada a pessoa jurídica que tenha sido classificada e que tenha sido homologada pelo Ordenador de Despesas da Administração Licitante.
- b) A vencedora será convocada a comparecer no prazo de até 30 (trinta dias) após a homologação, para assinar o respectivo contrato (minuta). Ultrapassado este prazo o Iadh não terá mais nenhuma obrigação de contratar fornecedores vinculados a este processo.
- d) Decairá do direito à contratação da pessoa jurídica que, tendo sido vencedor do processo, deixar de atender a convocação para a assinatura do contrato fixado, caso em que poderão ser convocadas os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fica reservada a Administração Licitadora, no seu interesse, anular ou revogar no todo ou em parte o presente processo seletivo simplificado, conforme Art. 49 da Lei 8.666/93, sem direito a indenizar qualquer participante por quaisquer emolumentos pago, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 do mesmo dispositivo legal.

- b)** No caso do desfazimento do processo de contratação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme parágrafo 3º do Art. 49 da Lei 8.666/93.
- c)** O presente edital e seus anexos, além de afixada no local de costume, onde são afixados os atos da administração licitadora, ficará a disposição, no endereço mencionado neste Edital, para quem interessar.
- d)** A CPL coloca-se a disposição dos interessados o telefone nº (81) 3325-4292 com a finalidade de prestar qualquer esclarecimento relacionado com o presente Edital até 2 dias do prazo de inscrição

13. ANEXOS

- a) Modelo de currículo;
- b) Modelo de Declaração de aceitação das condições deste processo seletivo simplificado e de endereço;
- c) Modelo de Declaração de que não existem fatos impeditivos para habilitação;
- d) Solicitação de Participação da pessoa jurídica;
- e) Minuta do contrato de prestação de serviços;
- f) Termo de Referência.

Recife, 27 de janeiro de 2017.

Arturo Jordán
Ordenador de Despesas